

RESOLUÇÃO Nº 078/2023 – CONSUNI

Referenda, com inclusão de § 6º e § 7º ao art. 20, a Resolução nº 061/2023 – CONSUNI, que “Dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC, nos termos da presente resolução.””.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 30391/2023, tomada na sessão de 26 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada, com a inclusão dos seguintes parágrafos no art. 20, a Resolução nº 061/2023 – CONSUNI, que “Dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC.”:

Art. 20 (...)

§ 6º Em caso de deferimento do pedido de não devolução da Bolsa, o processo será devolvido pela PROPPG à DPPG do Centro para dar conhecimento ao discente e posterior arquivamento do processo.

§ 7º Caso não haja manifestação do discente e não devolução dos valores a serem resarcidos no prazo de 30 dias da comunicação do PPG, o processo será encaminhado à DPPG do centro e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica (PROJUR) da UDESC para providências jurídicas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 2023.

Prof. Dilmar Baretta
Presidente do CONSUNI